



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 64/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **RIELAB LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.068/0003-60, representada pelo Sr. **Gustavo Roncem de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 090.096.029-90 e RG nº 9.893.295-0, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATOS: (46) 3242-3677 / [contato@rielab.com.br](mailto:contato@rielab.com.br)), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 03/2023, Inexigibilidade nº 15/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no item 1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 03/2023 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2023, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº 15/2023 e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência a prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 341.946,40 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência e credenciados pela CONTRATADA, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é uma quantidade estimada e será executada conforme a demanda da Secretaria de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente de seu pagamento.

Parágrafo quarto: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato é de 21 de julho de 2023 a 06 de fevereiro de 2024, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 03/2023.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais para a execução dos serviços estão detalhados no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As condições para pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	864	2163	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	865	2902	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	866	2166	3.3.90.39.50.99

Obs.: Os valores a serem utilizados para cada fonte de recurso acima deverá obedecer a seguinte proporção:

- Fonte 000, despesa 2163 – na ordem de 40% (quarenta por cento) do montante homologado;
- Fonte 303, despesa 2902 – na ordem de 30% (trinta por cento) do montante homologado.
- Fonte 494, despesa 2166 – na ordem de 30% (trinta por cento) do montante homologado.

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta a contratada poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 1º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**



c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2023.07.21 08:38:29  
-03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

VINICIUS  
TOURINHO:03892857  
903  
Assinado de forma digital por  
VINICIUS TOURINHO:03892857903  
Dados: 2023.07.21 08:57:48 -03'00'

Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

GUSTAVO  
RONCEM DE LIMA  
Assinado de forma digital por  
GUSTAVO RONCEM DE LIMA  
Dados: 2023.07.21 11:22:12  
-03'00'

Gustavo Roncem de Lima  
Rielab Laboratório Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	120,00	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN	940,00	112.800,00
1	2	270,00	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SEGUNDA A SEXTA, 18H00MIN ÀS 22H30MIN	262,50	70.875,00
1	3	1.500,00	UN	469	PARCIAL DE URINA	10,00	15.000,00
1	4	1.500,00	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	5,25	7.875,00
1	5	250,00	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	5,90	1.475,00
1	6	1.200,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	5,50	6.600,00
1	7	1.200,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	6,00	7.200,00
1	8	720,00	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	6,00	4.320,00
1	9	720,00	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	6,00	4.320,00
1	10	600,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6,24	3.744,00
1	11	600,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE	6,50	3.900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		
1	12	400,00	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	6,50	2.600,00
1	13	400,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	6,50	2.600,00
1	14	500,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	7,50	3.750,00
1	15	500,00	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	8,00	4.000,00
1	16	500,00	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,12	4.060,00
1	17	400,00	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	9,00	3.600,00
1	18	400,00	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	11,50	4.600,00
1	19	600,00	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	17,50	10.500,00
1	20	1.700,00	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	13,00	22.100,00
1	21	500,00	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	7,50	3.750,00
1	22	100,00	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	8,21	821,00
1	23	2.500,00	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	10,72	26.800,00
1	24	400,00	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	14,04	5.616,00
1	25	400,00	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	6,00	2.400,00
1	26	20,00	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	9,52	190,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	27	100,00	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,30	530,00
1	28	50,00	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,90	245,00
1	29	50,00	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,50	425,00
1	30	50,00	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	5,00	250,00
1	31	100,00	UN	23050	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM OU NS1(EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NÃO HÁ O ENTENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE SAÚDE).	50,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>							<b>341.946,40</b>

**R\$ 341.946,40 (Trezentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**  
**(\*Requisição de Compras nº 64/2023 do LC).**

**2. Da Justificativa:**

2.1. Devido necessidade de um serviço disponível integralmente na UPA 24 horas (Unidade de pronto Atendimento 24 horas). Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções, alterações de saúde, condições de agravo, contribuindo para diagnóstico de doenças e controle. Devido à necessidade dos exames serem realizados nos pacientes que estão na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, sendo atendimento de urgência e emergência, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

**3. Justificativa da Quantidade Estimada:**

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

**4. Da Avaliação dos Custos:**

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 341.946,40 (Trezentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo ao processo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual, dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### **5. Condições de Credenciamento:**

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Possuir todos os documentos solicitados no Edital para o Credenciamento.

### **6. Das Obrigações da Contratada:**

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. Possuir registro da empresa no órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação/certidão de inscrição da empresa em um desses conselhos, dentro do prazo de validade.

6.5. Para o desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, a Contratada deverá ter em seu rol de funcionários, profissionais com seus devidos registros da categoria sendo que, deverá possuir um profissional técnico responsável.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.6. O profissional técnico responsável (pessoa física) deverá possuir registro junto ao órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa com formação em biomédico (CBO 221205) ou farmacêutico analista clínico (CBO 223415), dentro do prazo de validade.

**6.7. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente a quantidade necessária de profissionais para executar os serviços pelo período das 07h30min às 22h30min, nos sábados e domingos e feriados e, das 18h00min às 22h30min de segunda a sexta-feira (dias úteis) que respeite a legislação estabelecida pelo órgão que rege a classe.**

6.8. A Contratada, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

6.8.1. Prestar serviços laboratoriais em urgência e emergência, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

6.8.2. Prestar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

6.8.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.

6.8.4. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido. Também tratar os demais servidores com cordialidade e educação, respeitando a hierarquia da unidade, entendendo que mesmo sendo um contratado ele faz parte do quadro de trabalho e precisam executar suas funções em conjunto com os demais servidores, no entendimento que todos fazem parte do mesmo sistema contribuindo para o melhor atendimento para que seja o melhor possível.

6.9. Ficam as seguintes responsabilidades a serem cumpridas pelo contratado:

6.9.1. **RELATÓRIO:** o profissional deve elaborar relatórios mensais de atendimento de exames laboratoriais, condizentes ao período de atendimento, esse deve constar; data, nome completo do paciente, exame realizado, qual o médico responsável pelo pedido, as duas vias da requisição devem obrigatoriamente permanecer na Unidade.

6.10. As amostras deverão ser coletadas pelo profissional da empresa contratada de todos os pacientes, inclusive suspeitos ou confirmados para COVID 19 na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e entregues no mesmo local impresso ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 04 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de duas horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderá ultrapassar uma hora.

6.11. A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

6.12. Os funcionários do Município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



6.13. Os resultados dos exames poderão ser encaminhados através de endereço de e-mail da unidade para ser agilizado o atendimento.

6.14. O profissional responsável que fará a coleta deverá ter formação na área da saúde.

6.15. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/aep/sec/inicio.jsp>

Segue a tabela com os códigos a serem usados do SIGTAP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO
02.14.01.012-0	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



- 6.16. **IDENTIFICAÇÃO DOS EXAMES:** Todos os exames obrigatoriamente devem constar o nome do paciente, data do exame e médico solicitante.
- 6.17. Quando o profissional da empresa for chamado, não deverá questionar o motivo desse chamamento, deverá vir fazer a coleta da amostra para análise e certificar-se de que todas as amostras necessárias a solicitação foram coletadas. Cabe a unidade definir o que é ou não emergência, por esse motivo quando for acionado o laboratório, ele deverá estar prontamente na unidade para fazer a função a qual foi solicitado. O técnico deverá comunicar qualquer problema ou dificuldade na execução do exame, seja problemas com o paciente, ou coleta de amostra, o técnico aguardará a decisão do solicitante para poder tomar qualquer atitude para finalizar esse processo.
- 6.18. O profissional que a empresa designará para o atendimento deverá estar atento ao chamado, de fácil acesso, seja por telefone ou por mensagem de texto. Deverá ser acordada entre a unidade e o responsável técnico da empresa a maneira dessa fácil e rápida comunicação, pois ao ser chamado para uma urgência e emergência ele deverá estar presente até **no máximo 15 minutos**. Cabe ao profissional médico identificar o que é ou não de extrema urgência.
- 6.19. Todos os custos de transporte dos profissionais que a Contratada utilizar para execução dos serviços, ficará a cargo da mesma.
- 6.20. Se, por motivos particulares a empresa contratada não executar suas funções, será descontado da mesma.
- 6.21. A empresa não poderá terceirizar o atendimento, todos os profissionais a realizarem exames na unidade, devem ser empregados da empresa. Se caso a empresa contrate novos funcionários no decorrer do contrato, deverá informar a Secretaria de Saúde com as devidas comprovações para executar os serviços.
- 6.22. A Contratada deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.
- 6.23. Comunicar imediatamente ao Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução dos serviços, objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.24. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.25. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.26. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.27. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.28. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.29. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.30. A contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

### **7. Das Obrigações do Contratante:**

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **8. Da Subcontratação:**

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do serviço, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### **9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:**

9.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

9.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10. Das Condições de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

10.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### 12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13. Prazo de Vigência Do Contrato:

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 21 de julho de 2023 a 06 de fevereiro de 2024, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### 14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

14.3. Da Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do Contrato, Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, Verusca C. Pizzatto Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474/2021.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Vinicius Tourinho**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor

**Verusca C. Pizzatto Fontanive**  
Diretora do Departamento de Média e Alta  
Complexidade (UPA)  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2023.



**landú**  
Imóveis

**VENDA e COMPRA**  
Cel. 46 99975.0077  
e-mail: landu@wln.com.br  
Av. Luiz A. Fardo, 484  
Centro - Francisco Beltrão

**OPORTUNIDADES DE BONS NEGÓCIOS**

Corretor: landú de Oliveira - CRECI F-10.772  
[www.landuimoveis.com.br](http://www.landuimoveis.com.br)

**LEILÃO ON-LINE DE VEÍCULOS**

LEILÃO: 27/07/2023 às 10:00 horas, pelo maior lance.  
LOCAL: On-line no site: [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br)  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA.

**Sicredi**

01 GM/CLASSIC LIFE, 01/04, ALCOOL/GASOLINA, PRATA - LANCE INICIAL R\$ 8.900,00  
01 FIAT/PALIO EX. 01/04, GASOLINA, BRANCO - LANCE INICIAL R\$ 4.900,00  
01 VW/FOU. L4 CIV. TRACIONAL 12/14, ALCOOL-GASOL, PRATA - LANCE INICIAL R\$14.900,00  
01 FIAT/PALIO FIRE FIRE, 01/04, ALCOOL/GASOLINA, PRATA - LANCE INICIAL R\$12.900,00  
01 FIAT/ARBO DRIVE 1.8, 12/16, ALCOOL/GASOLINA, VERMELHO - LANCE INICIAL R\$40.900,00  
01 VOL/DAE LA POWER TRACIONAL 01/04, ALCOOL, GASOL, PRATA - LANCE INICIAL R\$18.900,00

VISITAÇÃO: DEPOSITO DO LEILÃO, SÍTIO A SUA ESCALDA ANIMAL Nº 496, CENTRO, PATO BRANCO/PR. EDITAL, FOTOS E MAIS INFORMAÇÕES NO SITE DO LEILÃO!

SIMON LEILÕES 1461 3225-2260 - [WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR](http://WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR)

**CONVERSA COM JESUS**

Todos os dias durante 9 dias orar: Meus Jesus, em vós depositai toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, pai e senhor do Universo. Sois o Rei dos Reis. Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar à vida, o leproso sarar, vós que vedes minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabeis, divino amigo, como preciso alcançar de vós esta grande graça (pede-se a graça com fé). Fazei, Divino Jesus, que antes de terminar esta conversa que terei conosco, durante 9 dias, eu alcance esta graça que peço com fé. Como agradão publicarei esta oração para que outros que precisam de vós aprendam a ter fé e confiança na vossa misericórdia. Ilumina meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em vós. Cada vez mais aumentai a minha fé. Por uma graça alcançada.

**VEIEIRA**  
Corretor de IMÓVEIS  
CRECI F 12.110

**Fones 46 3524-6790**  
VIEIRA: (46) 99975-0784  
[www.vieiraimeveis.com.br](http://www.vieiraimeveis.com.br)

**CASA DE ALVENARIA - BAIRRO SÁDIA.**  
Com 92,00 m². Terreno de 11 X 20 = 220,00m². Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem e lavanderia. R\$ 200.900,00. Ref.: 355.

**CASA DE ALVENARIA - MARMELEIRO.**  
Com aproximadamente 90,00m².  
Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem e área para festas com churrasqueira, toda montada. Terreno com 275,00m². R\$ 200.000,00. Ref.: 365.

**CASA EM ALVENARIA DE 140,00M² - MARMELEIRO.**  
Com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem. Em anexo tem mais uma casa de 36,00m², que pode ser transformada em área de festas. R\$ 310.000,00. Ref.: 402.

**CASA MISTA DE 145,00M² - BAIRRO GUANABARA.**  
Com 02 quartos, sala, banheiro, cozinha, lavanderia e garagem. Área de festa com churrasqueira, banheiro, despensa e lote com 377,00 m². R\$ 375.000,00. Ref.: 334.

**CASA DE ALVENARIA DE 190,00M² - BAIRRO PINHEIRINHO.**  
Com 01 suite mais 03 quartos, 02 salas, cozinha, banheiro, salão de festas com churrasqueira e garagem. Terreno com 525,00m². R\$ 410.000,00. Ref.: 370.

**TERRENO - BAIRRO ÁGUA BRANCA.**  
Área total de 371,93m². R\$ 140.000,00. Ref.: 375.

**TERRENO COM 330,00 - 11 X 30 - BAIRRO ÁGUA BRANCA.**  
Frente para o Sol da manhã e declive para os fundos. Ideal para verificação com aproveitamento do solo.

**TERRENO - BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO.**  
Com 300,00m². Frente para o Sol nascente - Divisa com área verde. R\$ 140.000,00. Ref.: 330.

**TERRENO COMERCIAL - LAGO DAS TORRES.**  
Com 330,00m². R\$ 250.000,00. Ref.: 382.

**TERRENO - BAIRRO ÁGUA BRANCA, PRÓXIMO A RODOVIA.**  
Com 301,33m², com fundação pronta para cobriza de 150,00m², com duas vagas de garagem. R\$ 250.000,00. Ref.: 125.

**TERRENO - BAIRRO SÃO MIGUEL.**  
Com 729,00m², próximo de supermercados, posto de combustíveis, escola, igreja e ginásio de esportes. Área apartamento no sobrado como parte do pagamento. R\$ 330.000,00. Ref.: 349.

**CIRUSPAR**  
SAMU 192 SUDOESTE/PR

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 040/2023  
Pregão Eletrônico nº 5/2023

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Nunes de Almeida LTDA ME CNPJ: 47.376.309/0001-83. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para trabalho em altura, para realização de manutenção nas torres de rádio, para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 656,72. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias da data do recebimento atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável. DOT 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. FISCALIZAÇÃO Setor de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 30 de Junho de 2023. Disney Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Danilo Nunes de Almeida - Representante Legal de Nunes de Almeida LTDA ME.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041/2023  
Pregão Eletrônico nº 5/2023

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Pizani Equipamentos de Segurança LTDA CNPJ: 19.611.064/0001-57. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para trabalho em altura, para realização de manutenção nas torres de rádio, para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 5.818,64. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias da data do recebimento atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável. DOT 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. FISCALIZAÇÃO Setor de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 30 de Junho de 2023. Disney Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Ademir Pizani - Representante Legal de Pizani Equipamentos de Segurança LTDA.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR**  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2023  
Pregão Eletrônico nº 6/2023

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e FG de Oliveira LTDA CNPJ: 36.046.750/0001-41. OBJETO: A presente licitação tem por objeto Formação de registro de preços para aquisição de papel toalha para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 17.680,00. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias da data do recebimento atestado na Nota Fiscal pelo servidor responsável. DOT 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.0.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, Comp.: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização. FISCALIZAÇÃO Setor de Almoxarifado do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 28 de Junho de 2023. Disney Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Fabio Garcia de Oliveira - Representante Legal de FG de Oliveira LTDA.

**TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023-PROCESSO Nº 14/2023**  
OBJETO Formação de registro de preços para aquisição de papel toalha para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste PR, para a empresa:

EMPRESA/EMPRESÁRIO	CNPJ
FG DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41

Pato Branco, 28 de Junho de 2023. Disney Luquini - Presidente do CIRUSPAR.

**TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023-PROCESSO Nº 13/2023**  
OBJETO Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para trabalho em altura, para realização de manutenção nas torres de rádio, para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, para as empresas:

EMPRESA/EMPRESÁRIO	CNPJ
FG DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41
FG DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41

Pato Branco, 30 de Junho de 2023. Disney Luquini - Presidente do CIRUSPAR.

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
O Pregão designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - Processo nº 251/2023.  
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de acolhimento do idoso em instituição de longa permanência para até 5 pessoas conforme a necessidade do Município de São

Jorge D'Oeste - Pr.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR LOTE.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR LOTE**  
1- ELOIDE APARECIDA ODY - ME CNPJ Nº 24.524.358/0001-41, Item 01 R\$ 3.450,00, Item 02 R\$ 3.450,00, Item 03 R\$ 3.450,00, Item 04 R\$ 3.450,00, Item 05 R\$ 3.450,00  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr. 21 de Julho de 2023.  
Daniel Souza Dias - Pregoeiro  
Portaria nº 2.467/2023

**Prefeitura de Coronel Vivida**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023  
RECEBIMENTO/ABERTURA ATÉ 20/08/2023

DATA: 17/05/2023  
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital. Analisados todos os alios referentes ao Chamamento Público nº 09/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade: ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - AVPA, inscrita no CNPJ sob nº 44.045.365/0001-08, pelo valor total de R\$ 24.000,00. Nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura do termo de colaboração. Coronel Vivida, 20 de julho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**  
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 98/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarar inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa RIELAB LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.596.068/0003-60, para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobrevivo, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira - dias úteis), pelo valor total estimado de R\$ 341.946,40, prazo de vigência: de 21 de julho de 2023 a 06 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2023, Publicação-se, Coronel Vivida, 20 de julho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023  
DATA: 22/05/23 ABERTURA: 06/06/23 PROPOSTAS ATE: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIs e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2024, conforme discriminação no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ANEXO Nº 44/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONTRATADA: CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 24.180.904/0001-04. Considerando o pedido de Gestão e Autorização do Secretário de Administração, as partes, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 44/2023, a partir de 31 de julho de 2023, dando-se o mesmo por encerrado após esta data, sendo que as obrigações pactuadas deverão ser devidamente cumpridas por ambas as partes nos prazos estabelecidos no referido contrato, Coronel Vivida, 21 de julho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.**

**CONTRATO Nº 64/2023 - Inexigibilidade nº 15/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: RIELAB LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.596.068/0003-60. Objeto: CREDENCIAMENTO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS). Valor total estimado: R\$ 341.946,40. Prazo de vigência: de 21.07.2023 a 06.02.2024. Coronel Vivida, 20 de julho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**  
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 3.220	20/07/2023	Norma aprovada em Conselho Público

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

cumpridas por ambas as partes nos prazos estabelecidos no referido contrato.

Coronel Vivida, 21 de julho de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
Código Identificador:1907B148

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 64/2023 – Inexigibilidade nº 15/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RIELAB LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 05.596.068/0003-60. Objeto: CREDENCIAMENTO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UP4 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS). Valor total estimado: R\$ 341.946,40. Prazo de vigência: de 21.07.2023 a 06.02.2024. Coronel Vivida, 20 de julho de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:62459D92

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL Nº 012/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO –  
REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 012/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº  
001/2023**

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, conforme segue:

**Art. 1º** - A prova prática será realizada na data de **30 DE JULHO DE 2023**, conforme relação abaixo.

**Art. 2º** - Os candidatos do cargo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**. O candidato deverá comparecer ao local indicado por edital para a realização desta etapa no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da avaliação, munido do documento oficial de identificação. Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

**Art. 3º** - Quanto a **EDITAL CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br/areadocandidato](http://www.concursosfau.com.br/areadocandidato) no período das **09:00hs**

do dia **25/07/2023** até as **23:59hs** do dia **26/07/2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**Art. 4º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos/PR, 24 de julho de 2023.

**IRIS CRISTINA BERTOLINI**  
Presidente Da Comissão  
Portaria Nº 050/2023



**CARGOS: AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.  
DATA: 30/07/2023**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS  
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA PARANÁ, Nº 975, CENTRO-SUL  
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07HS E 00 MINUTOS  
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS**

**AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
206142	ADRIEL GUSTAVO SILVA	51.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE
207681	ALEX JÚNIOR DA SILVA	55.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE
206309	CLETON BERDNARSKI	60.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE
207652	HLUAN JUNIOR BRITO	60.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE
209301	GABRIEL PONGAN	54.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE
207448	GEOVANE BLANCHINI	57.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE
209460	KHRYSYIAN DA ROCHA PIRES	62.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE
208303	MARCEL WEGNER EGYDIO	56.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE
205972	OSMAR AGOSTINHO CAMARGO	60.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE
209497	VANDERLEI NASCIMENTO DO	55.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE
205654	WAGNER PROVENSII JUNIOR	62.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE
205519	WILIANDEI LOPES ANTUNES	58.00	APROVADO	AGENTE AUTORIDADE TRÂNSITO DE

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:2EA20108

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATESTADO MÉDICO CONCURSO PÚBLICO – REGIME  
ESTATUTÁRIO Nº 001/2023**

**ATESTADO MÉDICO  
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº  
001/2023**

**ATESTADO MÉDICO  
TESTE APTIDÃO FÍSICA - TAF**

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a): \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, ESTA APTO(A), ou seja, encontra-se em condições de saúde para realizar o Teste de